

LEI Nº 1.751, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Cria o Quadro Especial de Servidores e atualiza os valores dos vencimentos dos servidores que têm estabilidade financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os detentores de estabilidade financeira farão parte de um Quadro Especial de Servidores da Administração Pública Municipal, os quais farão jus aos seguintes vencimentos básicos, em parcela única, nos seguintes valores:

I – R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos que tiveram sua estabilidade financeira deferida com base em cargo com simbologia “CC2”;

II – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) aos que tiveram sua estabilidade financeira deferida com base em cargo com simbologia “CC3”.

§ 1º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente de acordo com os percentuais de reajustes concedido ao Vencimento Básico Mínimo aplicado aos servidores municipais.

§ 2º Nos valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo estão incorporados, numa parcela única, os vencimentos, adicionais e gratificações porventura concedidas no processo de estabilidade financeira.

§ 3º Aplicam-se as normas contidas neste artigo aos servidores inativos, que tenham adquirido estabilidade financeira, em situação idêntica aos servidores ativos.

Art. 2º Para ter acesso ao Quadro Especial de Servidores da Administração Pública Municipal o servidor terá que requerer o seu enquadramento, devendo juntar a documentação pertinente ao processo de deferimento de sua estabilidade.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao Exercício de 2020 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2020.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista